LEI Nº 1.677, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o piso salarial do servidor público municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, que o piso salarial da categoria dos servidores públicos municipais de Matias Barbosa será de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação/afixação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Matias Barbosa, 18 de fevereiro de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1 º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 18 de 02 de 25

Servidor Responsável